

QUADRO N.º 8

6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (carga horária semanal)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas	Seminários/estágios	
Economia	Semestral	3	—	—		
Elaboração e Avaliação de Projectos II	Semestral	4	—	—		
Engenharia Genética	Semestral	2	2	—		
Microbiologia Industrial	Semestral	2	2	—		
Controlo de Qualidade II	Semestral	2	—	1		
Gestão Industrial	Semestral	2	—	2		
Estágio	—	—	—	—		(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto.

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 183/98

de 18 de Março

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Portimão, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1172/93, de 13 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de Design no Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Portimão, nas instalações sitas em Portimão que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Opções

O curso desdobra-se nas opções de:

- a) Design de Equipamento;
- b) Design Gráfico.

3.º

Número máximo de alunos

1 — A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

6.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Ministério da Educação.

Assinada em 20 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias de Portimão

Curso: Design

Grau: bacharel

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Introdução ao Design	Anual	—	—	8
Introdução às Técnicas do Desenho	Anual	—	4	—
Tecnologias Artísticas	Anual	—	—	6
Análise da Imagem	Anual	—	—	2
Geometria Descritiva I	Anual	—	—	3
História da Arte I	Anual	2	—	—

Opção: Design de Equipamento

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Técnicas do Desenho I	Anual	—	4	—
Geometria Descritiva II	Anual	—	—	3
Fotografia e Audiovisuais I	Anual	—	—	3
História da Arte II	Anual	2	—	—
Estética	Anual	2	—	—
Design Assistido por Computador I	Anual	—	—	3
Design do Equipamento I	Anual	—	—	8

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Projecto e Orçamento	Anual	—	—	2
Design Assistido por Computador II	Anual	—	—	3
Técnicas do Desenho II	Anual	—	—	4
Fotografia e Audiovisuais II	Semestral	—	—	3
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Semestral	2	—	—
Design do Equipamento II	Anual	—	—	8
Ergonomia	Anual	—	—	2
Tecnologias dos Materiais	Anual	3	—	—

Opção: Design Gráfico

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Técnicas do Desenho I	Anual	—	4	—
Geometria Descritiva II	Anual	—	—	3
Fotografia e Audiovisuais I	Anual	—	—	3
História da Arte II	Anual	2	—	—
Estética	Anual	2	—	—
Design Assistido por Computador I	Anual	—	—	3
Design Gráfico I	Anual	—	—	8

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Projecto e Orçamento	Anual	—	—	2
Design Assistido por Computador II	Anual	—	—	3
Técnicas do Desenho II	Anual	—	—	4
Fotografia e Audiovisuais II	Semestral	—	—	3
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Semestral	2	—	—
Design Gráfico II	Anual	—	—	8
Teoria da Publicidade	Anual	2	—	—
Tecnologia das Artes Gráficas	Anual	—	—	3

Duração mínima do semestre: 15 semanas lectivas efectivas.

Duração mínima do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

Portaria n.º 184/98**de 18 de Março**

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias da Marinha Grande, reconhecido oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 852/93, de 10 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de Design no Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias da Marinha Grande, nas instalações sitas na Marinha Grande que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Opções

O curso desdobra-se nas opções de:

- a) Design Industrial;
- b) Design Gráfico.

3.º

Número máximo de alunos

1 — A frequência global do curso não pode exceder 150 alunos.

2 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

6.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento, quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Ministério da Educação.

Assinada em 20 de Fevereiro de 1998.

Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.